



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

---

**RESOLUÇÃO Nº 69-CONSUP/IFAM, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Prorroga os efeitos do Art. 5º da Resolução nº 57-CONSUP/IFAM, de 24/08/2021.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e, conforme disposto no § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e o inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM, de 28/03/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Disciplinadora por e-mail, datado de 21/09/2021, para prorrogar os efeitos da Resolução nº 57-CONSUP/IFAM, de 24/08/2021;

CONSIDERANDO a submissão da solicitação ao Pleno do Conselho Superior na 26ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO o art. 12 combinado com o inciso X do art. 42 da Resolução nº 2, de 28/03/2011 e os incisos V e XIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar**, até 16 de outubro de 2021, os efeitos do art. 5º da Resolução nº 57-CONSUP/IFAM, de 24/08/2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**